



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 332/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010560/05-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Ambiental, áreas de Engenharias e Engenharia Civil, subárea da Construção Civil, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

I - OBRIGATÓRIAS COMUNS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Fundamentos em Perícia Ambiental Legal				12
Técnicas de Marketing Pessoal				12
Técnicas de Redação de Laudos				08
Tópicos de Legislação Aplicada				24
Licenciamento e Avaliação de Impactos Ambientais				24
Licenciamento Ambiental				16
Análise Biológica em Perícia Ambiental				20
Instrumentação Química em Perícia Ambiental				24
Instrumentos de Geociências em Perícia Ambiental				24
Saneamento e Meio Ambiente				24
Poluição Sonora				12
Gestão de Resíduos – Contaminação				12
Poluição Atmosférica				12
Poluição Ambiental – Radiações				12
Instrumentos de Gestão Ambiental				16
Valoração Econômica				12
Perícia Ambiental Judicial				24
Análise de Riscos				12
Auditorias em Meio Ambiente				24
Instrumentos de Segurança Ambiental				20
Metodologia Científica Aplicada				16
Trabalho de Conclusão de Curso				60
Carga Horária Total				420

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentos e vinte) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas de disciplinas obrigatórias comuns, além da apresentação de trabalho de conclusão de curso, com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento, aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor